

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 2013, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 8.184/2014, Lei complementar 123/05 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA RÁDIO ESCOLA NO CAMPUS PETROLINA DO IF SERTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESSÃO PÚBLICA	
DATA: 17/06/2015	HORÁRIO: às 15h00min (Horário de Brasília)
<p>Pregoeiro Eruleide Galvão Santana</p> <p>Equipe de apoio Antônio Gomes Barroso de Sá Ednaldo de Araújo Pereira Paulo Tavares Matias de Andrade</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano <i>Campus Petrolina.</i></p> <p>BR 407, km 08 - Bairro Jardim São Paulo, CEP:56314-520 Petrolina-PE Telefone: (87) 2101-4344 E-mail: cp.licita@ifsertao-pe.edu.br</p>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENA PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

(Processo Administrativo nº 23415.000499/2014-92)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio do INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO/ CAMPUS PETROLINA sediado na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina/ PE, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/06/2015

Horário: 15:00h (Horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA RÁDIO INTERNA E REESTRUTURAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS PETROLINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1 em não havendo

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.17. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.17.1. produzidos no País;

6.17.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.17.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado brasileiro.

7.6. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normais técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar

com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.5.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.5.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) (87) 2101-4344, ou via e-mail cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **08 (oito) dias**, depois de encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **8 (oito) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **8 (oito) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **8 (oito) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cp.licita@ifsertão-pe.edu.br**, pelo fax **(87) 2101-4344**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 407, Km 8 - Jardim São Paulo..

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo, Petrolina-PE, nos dias úteis, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

20.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Petrolina-PE, 28 de maio de 2015.

FABIANO DE ALMEIDA MARINHO
Diretor Geral *Pro Tempore* – IF Sertão Campus Petrolina

ANEXO I

Sistema de Registro de Preços

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA

PREGÃO SRP Nº 05/2015

(Processo Administrativo n.º23415.000499/2014-92)

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de material e equipamentos, para implantação e funcionamento da Rádio interna e reestruturação do Auditório da Campus Petrolina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DO OBJETO – MATERIAL DA RÁDIO ESCOLA							
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT.	MÉDIA DE PREÇO UNITÁRIO	MÉDIA DE PREÇO TOTAL	MARGEM DE PREFERÊNCIA	MARGEM DE PREFERÊNCIA ADICIONAL
1	Console Mesa de Som. 16 canais de entrada: 14 canais de entrada balanceada mono e 1 canal de entrada balanceada / desbalanceada estéreo, sendo 10 canais com phatom power. Ambos oferecem 1 canal auxiliar para efeitos, com o DIGITAL EFFECTS FOR MICROPHONES — PROCESSADOR DIGITAL INTERNO COM 15 PRESETS DE EFEITOS DIGITAIS PARA MICROFONES (VOCAL), chave seletora de programas e display de dois dígitos; 5 canais auxiliares para monitor; 1 canal de saída stereo balanceada flutuante para master L e R, 1 canal stereo para fone de ouvido e 1 canal stereo de saída para gravação. Garantia: 1 ano. Alimentação: 220 v	Unid.	2	R\$ 2.727,73	R\$ 5.455,46	-	-
2	Caixas acústicas som ambiente 40w rms (twiter e alto falante). Sistema: Passiva de 2 vias. Resposta de Frequência: 100 Hz - 14 kHz. Sensibilidade: 92 dB/W/M. Impedância: 4/8 Ohms. Potência Máxima: 75 W RMS. GARANTIA: 1 ANO	Unid.	30	R\$ 338,96	R\$ 10.168,8	-	-

3	Caixa Acústica Ativa 350 w15". Alimentação : 220 volts. Controles:- Volume dos Microfones- Efeito de Echo para Microfones- Equalizador 2 bandas - Grave e Agudo- Volume Geral Conexões:- 2 entradas Microfone/Line P10- 1 RCA (L/R) IN- 1 RCA (L/R) OUT- 1 Speaker Out 8 Ohms (Speakon)	Caixa	2	R\$ 1.470,33	R\$ 2.940,66	-	-
4	Caixa Acústica Passiva 350 w 15". Caixa acústica passiva; Sistema Bass-Reflex de 2 vias; Woofer de 15"; Corneta com drive de titânio de 1"; Potência: 350W RMS; Resposta de frequência: 40Hz - 20kHz (±3dB); Sensibilidade: 103dB; Impedância: 8 Ohms; Garantia : 1 ANO.	Unid.	2	R\$ 1.324,33	R\$ 2.648,66	-	-
5	Tripé / Suporte p/ Caixa de Som 15". Tripé com ajuste telescópico de altura 5 níveis. Acabamento: Preto em aço. Altura mínima: 1,2 m – máxima: 2,0 m.	Unid.	4	R\$ 97,96	R\$ 391,84	-	-
6	Microfones Cardióide (direcional). Microfone com fio, transdutor de pressão dinâmica. Padrão Polar Cardióide. Resposta de Frequência 40 Hz - 16 kHz Máximo de Entrada de Som Nível. Requisitos de Alimentação: Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria. Impedância de saída 350 Ohms Conectores de Saída XLR-3M. Tipo Dimensões 7,08 x 1,89 "LXD iameter. Peso 11,64 onças (329,8g). Garantia: 1 ANO	Unid.	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00	-	-
7	Microfone sem fio dinâmico UHF. Cápsula dinâmica unidirecional (mais clareza, inteligibilidade e peso). Padrão polar polar cardióide (gera muito pouca realimentação-microfonia). Transmissão na faixa alta de VHF de 174 a 216 Mhz (frequências autorizadas pela Anatel). Cenas disponíveis em 6 frequências distintas. Usa o sistema de recepção GHOSTLESS, sistema este que suprime bobinas de RF e filtros passivos, usando somente circuitos ativos, criando condições para uma recepção limpa e sem interferência (sistema desenvolvido pelo pessoal técnico da Tecnisystem). Alimentação do microfone bateria à 9vdc. Microfone Classe B. Possui chave liga/desliga. Receptor de uma antena. Resposta de frequência: de 60 a 13000 hz a + ou - 3db. Estabilidade de	Unid.	6	R\$ 705,58	R\$ 4.233,48	-	-

	<p>frequência: em torno de 0,005%. Distorção harmônica: > 05% (1KHz). Sensibilidade: - 80 db. Rejeição de imagem >80db. Temperatura de trabalho de -10 a +50° centígrados. Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima). Fonte que acompanha o kit: 100 a 240 vac, 12 vdc, 300 ma. Garantia: 1 ANO.</p>						
8	<p>Gravadores de Voz Digital. Gravador digital de voz com memória interna de 4GB. Capacidade de gravação de 1000 horas no modo LP. Memória expansível através de cartão microSD. Sistema VOX de ativação por voz. Microfone embutido multidirecional. Potente alto-falante de 100mW a 8 Ohms. Entrada para microfone externo. Saída para fone de ouvido 3,5 mm e 5mW. Indicador luminoso de gravação (REC). Exibe data, hora e carga de bateria no visor LCD. Interface USB para conexão ao computador. Alimentação: 2 pilhas AAA. Acompanha fones de ouvido e cabo USB. Até 16 GB, dependendo o modelo do cartão de memória. Garantia: 1 ano.</p>	Unid.	2	R\$ 876,33	R\$ 1.752,66	-	-
9	<p>Headphones Profissional. Drivers de 50 milímetros para reprodução excepcional e ampla faixa dinâmica. Design semi-aberto para melhor audição do ambiente. Conjunto magnético em Neodímio. Auto ajuste para maior flexibilidade. Saída dinâmica de áudio. Sensibilidade de 98 dB. Impedância de 32 Ohms. Resposta de frequência de 10 Hz – 30kHz. Conector de 1/8 com plug adaptador de 1/4” banhado a ouro. Comprimento do cabo 2,5 metros. Garantia: 1 ano.</p>	Unid.	4	R\$ 616,30	R\$ 2.465,20	-	-
10	<p>Kit Microfone Condenser Estúdio. Cápsula - 1.00 . Padrão Polar. Tipo de endereço – Lado. Faixa de Frequência - 20Hz – 20kHz. Impedância de saída – 2000. Máximo SPL - 147dB SPL (@ 1kHz, 1% THD em 1k de carga). Nível Máximo de Saída - 16.0dBu (@ 1kHz, 1% THD em 1k de carga). Sensibilidade - -36.0dB re 1 Volt / Pascal (16.00mV @ 94 dB SPL) + / - 2 dB @ 1kHz. Nível de ruído equivalente - (A-weighted) 7dB-A.</p>	Kit	1	R\$ 733,64	R\$ 733,64	-	-

	Opções de Energia - P48 P24. Dimensões - 209.00mmH x 55.00mmW x 55.00mmD. Saída - XLR. Garantia: 1 ANO						
11	Pré Amplificador Mixer 800 W rms 70v linha. 4 entradas balanceadas (XLR) com Phantom Power. 4 entradas balanceadas para linha (P10). 1 entrada (L+R) desbalanceada auxiliar (RCA) com mute. Controle de tom com ajustes de graves, médios e agudos. Controle Voice Countor, para eliminação de microfônias. Led indicador de sinal nas entradas (Signal). Led indicador de potência máxima (PEAK). Conector de Insert (Processamento de sinal externo). Controle de volume Master. Potencia por canal : 400 w rms 4 ohms. Com acionamento de gongo (ding-dong) na linha 70V. Potência 8 ohms:800 W RMS. Alimentação : 220 v. Garantia: 1 ANO	Unid.	1	R\$ 879,85	R\$ 879,85	-	-
12	Amplificador de Potência 825W Rms em 4 Ohms. Potência de saída em W RMS - TENSÃO AC = 230V. Em 4 Ohms 825W. Em 8 Ohms 495W. Potência total em 4 Ohms 825W em 8 Ohms 495W. Potência por canal 412,5W em 4 Ohms 247,5 em 8 Ohms. Alimentação: 220v. Garantia: 1 ANO.	Unid.	1	R\$ 1.598,33	R\$ 1.598,33	-	-
13	Transformador Trafo Audio Tronco com entrada de 8 Ohms e saída para linha de áudio 70 V 200W. Garantia: 1 ANO	Unid.	2	R\$ 174,66	R\$ 349,32	-	-
14	Direct Box Passivo. LOW Z Baixa Impedância: Saída XLR balanceada com transformador isolador para máxima isolação. Seu "terra" é independente de outro Direct Box ou na entrada de microfones de baixa impedância de um mixer.	Unid.	2	R\$ 166,46	R\$ 332,92	-	-
15	Pedestais articuláveis. Sistema mini-girafa; Com cachimbo. Material: aço carbono. Acabamento: preto époxi; Altura: 0,3m (mínima), 0,7 m (máxima). Peso: 2,7 kg.	Unid.	2	R\$ 118,46	R\$ 236,92	-	-
16	Pedestais Alto Girafa. Suporte Microfone Modelo Girafa para 01 Microfone. Pés dobráveis. Cor preta. Altura mínima: 1,00 m. Altura máxima: 1,7 m. Pintura Epóxi com	Unid.	4	R\$ 123,98	R\$ 495,92	-	-

	cachimbo.						
17	Rack Studio Padrão 19". Dados técnicos: capacidade (un.): 8. Peso (kg): 3,05. Capacidade de carga (kg): 60. Embalagem (CxAxL/mm): 420 x 500 x 540. Altura útil (mm): 330. Altura máxima com bandejas (mm): 800. Altura mínima (mm): 500. Largura (mm): 540mm. Largura útil (mm): 450. Comprimento (mm): 420. Material: Aço/Plástico. Ajustes: Inclinação.	Unid.	1	R\$ 271,66	R\$ 271,66	-	-
18	Tela de projeção Elétrica com controle remoto em tecido Matte White, com verso preto. Largura 2,03m x Altura 1,52m x. Estojo em alumínio, com perfil fino e elegante. Pintura eletrostática nas cores preta ou branca. Bordas pretas Motor Tubular Interno Somfy, voltagem 220v. Acionamento por controle remoto sem fio. Tensionamento ajustável. Garantia: 3 anos.	Unid.	1	R\$ 1.698,77	R\$ 1.698,77	-	-
19	Cabo paralelo 2 vias. Rolo 100m. Duas cores translucido. Tipo: fio cabo paralelo. Modelo: Cristal 2 x 2,5 mm. Bitola: 2 x 2,5 mm. Comprimento: 100m. Composição: cobre + PVC. Aplicação: Sonorização.	Rolo	5	R\$ 161,00	R\$ 805,00	-	-
20	Cabo microfone, 3 vias, emborrachado, 6mm, rolo 100m. Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola: 0,3 mm ² , Ø 6,00mm, estéreo.	Rolo	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00	-	-
21	Conector XLR macho de rosca. Conector de cabo/linha XLR macho de 3 pólos, corpo em metal niquelado. Contatos em prata.	Unid.	15	R\$ 21,49	R\$ 322,35	-	-
22	Plug P10 macho com mola niquelado Stereo. Plugue P10 Stereo. Rosqueavel, niquelado. Metal níquel com mola.	Unid.	15	R\$ 20,12	R\$ 301,80	-	-
23	Conector XLR Fêmea de rosca. Conector de cabo/linha XLR macho de 3 pólos, corpo em metal niquelado. Contatos em prata.	Unid.	15	R\$ 17,84	R\$ 267,60	-	-
24	Plug P10 macho. Plugue P10 Mono. Rosqueável, niquelado. Metal níquel com mola.	Unid.	15	R\$ 5,74	R\$ 86,10	-	-
25	Conector Painel XLR Fêmea em Aço. Conector de painel XLR Fêmea de 3 pólos, corpo niquelado e contatos em prata, terminais para	Unid.	15	R\$ 18,42	R\$ 276,30	-	-

	soldar, 31 mm de altura e 26 mm de largura.						
26	Conector Pannel P10 Fêmea mono. Plugue P10 mono. Corpo niquelado com trava. Tipo painel.	Unid.	15	R\$ 11,21	R\$ 168,15	-	-
27	Conector Pannel P10 Fêmea Stereo. Plugue P10 Stereo. Corpo niquelado com trava. Tipo painel.	Unid.	15	R\$ 5,83	R\$ 87,45	-	-
28	Canhão de Luz em led (PAR) 64 dwm. Alimentação: 240V / 50/60Hz. Consumo: 20W. 177 LEDs de alto brilho (60 Vermelho, 60 Verde, 57 Azul). Ângulo da lente: 15° ou 45°. Sistema de mudança de cores RGB. Controle: DMX 512 (7 canais) / Auto / Main-follow / Sound. Controle de sensibilidade sonora ajustável. Display digital com botões. Estrutura de alumínio para melhor resfriamento. Preto. Proteção: IP22. Uso: Danceteria, Festas, etc. EMBALAGEM: PAPELÃO. Garantia : 1 ANO	Par	9	R\$ 624,58	R\$ 5.621,22	-	-
29	Moving head 36 Led. Especificação: Tensão: AC110-250V 50-60 HZ Fusível: 3,15. Consumo de energia 400w fonte de luz: 10W* 36. Canal: 12 CH. Cor selecionável: RGBW mistura de cores. Função: controle de som/Auto/ Master & Slave/ DMX512/ Error correção/ Reset/ Automatic identificar. Sinal DMX512 Flash: 1-20/s. Dimmer: dimmer eletrônico variável (0-100%). Eixo X: 540deg resolução 8/16 bit rotação do eixo Y: rotação 270 deg. Display: display LCD e 4 botões interruptor para escolher o menu. CH1 PAN SCAN. CH2 TILT SCAN. CH3 LED STROBE, LIGAR. CH4 DIMMING. CH5 REAJUSTE COR/ RAINBOW EFFECT. CH6 VERMELHO 0-100%. CH7 VERDE 0-100%. CH8 AZUL 0-100%. CH9 RGBW RAINBOW. CH10 PAN SCAN FINA. CH11 TILT SCAN FINA. CH12 PAN, TILT VELOCIDADE. Tamanho da embalagem: 40 x 33 x 38 cm (1pct/carton). Peso bruto: 11kg. Garantia: 1 ano.	Unid.	4	R\$ 2.106,33	R\$ 8.425,32	-	-
30	Mesa de escritório. Descrição: Altura 74,5 cm. Largura 1,55 m. Profundidade de 60 cm. Número de Gavetas 3. Material do Puxador Aço. Cor Predominante	Unid.	4	R\$ 610,66	R\$ 2.442,64	-	-

	Tabaco/Marrom Garantia : 1 ANO						
31	Cadeiras de Escritório Presidente. Descrição:estrutura em aço, couro legitimo , com 5 rodas, descanso de braço ,acento e encosto almofadado. Cor Marrom. Garantia : 1 ANO.	Unid.	4	R\$ 495,33	R\$ 1.981,32	-	-
32	Cadeiras Secretaria. Estrutura em aço sendo com quatro pernas, couro legitimo, acento e encosto almofadado. Cor Marrom. Garantia: 1 ANO	Unid.	6	R\$ 287,52	R\$ 1.725,12	-	-
33	Bebedouro de Coluna Refrigerado natural e gelada. Descrição: duas torneiras (natural e Gelada), Alimentação 220 V , para galão 20 L. Garantia: 1 ano	Unid.	1	R\$ 550,50	R\$ 550,50	-	-
34	Ar condicionados 12.000 btu. Descrição: Ar Condicionado 12000 BTU/s Frio; Classificação Energética A . Slipt. Minicondensadora Cyclone. Controle remoto com função Shortcut. Display Soft Sleep. Alimentação 220 V. Garantia : 1 ano	Unid.	1	R\$ 1.659,76	R\$ 1.659,76	-	-
35	Ar condicionados 9.000 btu. Descrição: Ar Condicionado 9000 BTU/s Frio; Classificação Energética. Slipt. Minicondensadora Cyclone. Controle remoto com função Shortcut . Display Soft Sleep. Alimentação 220 V. Garantia: 1 ano.	Unid.	2	R\$ 1.127,31	R\$ 2.254,62	-	-
36	Armários para escritório em madeira com duas portas com chave (tranca).cor cinza ou marrom. Garantia : 1 ANO	Unid.	2	R\$ 532,44	R\$ 1.064,88	-	-
37	Placas acústicas em espuma. Tipo Sinus Plus poliéter-uretano flexível, auto-extinguível, densidade 26 kg/m ³ material anti chamas. Cor cinza. Garantia : 5 ANOS.	M ²	70	R\$ 56,10	R\$ 3.927,00	-	-
38	Piso em carpete m ² . Construção: Tufting Bouclá Scroll. Tipo de fio: 100% SDN – Antron® Lumena® (PA). Peso do fio: 660 g/m ² . Peso total: 1850 g/m ² (+/- 10%); Espessura do pelo: 4,5mm. Espessura total: 6,5mm (+/- 10%). Aplicação: 5 (Comercial Pesado). Largura: 3,66m. Inflamabilidade: Norma ASTM 2859. Propensão Eletrostática. Menos que 2.0KV (DIN54345.3/1985)	M ²	20	R\$ 77,62	R\$ 1.552,40	-	-

39	Software de gravação e edição Sony Sound Forge 11 pro.	Unid.	1	R\$ 1.698,63	R\$ 1.698,63	10% (Decreto nº 8.184/2014)	10% (Decreto nº 8.184/2014)
40	Micro computador 4 GERAÇÃO intel i7 com 2 HD's de 2 TB cada. MEMORIA RAM 16 GB p/ gravação e edição com gravador CD/DVD RW, com leitor de cartão SD / Micro SD, Placa de som 7.1 live , placa de vídeo 1 GB , Monitor 19" , Mouse , Teclado , Caixas de Som e estabilizador 220v. Garantia : 1 ano	Kit	1	R\$ 3.752,66	R\$ 3.752,66	10% (Decreto nº 8.184/2014)	10% (Decreto nº 8.184/2014)
41	Micro computador intel i7 HD 500 GB MEMORIA 6 GB com gravador CD/DVD RW, leitor de cartão SD/Micro SD , monitor 17" , Mouse , Teclado , Caixas de Som e estabilizador 220v. Garantia : 1 ANO	Kit	2	R\$ 1.895,59	R\$ 3.791,18	10% (Decreto nº 8.184/2014)	10% (Decreto nº 8.184/2014)
42	Telefone sem Fio, 2,4 Ghz. Energia elétrica – bivolt. 1 Monofone. 1 Base de Comunicação. 1 Cabo de linha. 1 Fonte de alimentação bivolt – 6 VDC/ 450mA2. Baterias recarregáveis – 500 mAh. Teclado luminoso. Agenda telefônica. Secretária eletrônica. Identificador de chamadas. Viva-voz. Sem fio. Frequência 1910 a 1920 Mhz. Garantia: 1 ano.	Unid.	2	R\$ 105,66	R\$ 211,32	15% (Decreto nº 8.194/2014)	10% (Decreto nº 8.194/2014)
43	Porta de isolamento acústico 35 mm isolamento Médio 20 db tamanho LxAxP 90 cm / 210 cm / 35 mm em madeira.	Unid.	1	R\$ 273,20	R\$ 273,20	-	-
44	Galão de cola 2,8 Kg Adesiva Contato 3,3 L 150/200 g/m². Adesivo de alto desempenho, especialmente indicado para colagem de lâminas decorativas, couro, lambris e diversos tipos de materiais sintéticos sobre materiais de base como: madeiras compensadas, aglomerados, MDF, HDF, concreto, cimento etc. Rendimento aproximado entre 270 – 320g/m² (superfície dupla).	Galão 2,8Kg	5	R\$ 45,52	R\$ 227,60	-	-
45	Máquina de fumaça ATF 1500w. 1500W de potência. Alimentação 220 volts. Controle remoto sem fio. Controle manual. Aquecimento inicial 5 min. Reservatório para 2,5L. Garantia: 1 ano.	Unid.	2	R\$ 844,33	R\$ 1.688,66	-	-
46	Câmera Digital Profissional. Pixels 24,3MP. Cartão de 32GB. Zoom 63X Óptico. Resolução: máxima 5184 x 3888. Garantia: 2 anos.	Unid.,	1	R\$ 4.856,64	R\$ 4.856,64	-	-

47	Canaleta 2cm por 3m (material elétrico). Dutos de PVC (Clorteto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1- 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70C. Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm %). Instalações elétricas de fácil manutenção e controle imediato, proteção contra poeira, ácidos, umidade e vapores.	Unid.	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00	-	-
48	Canaleta 5cm por 3m (material elétrico). Dutos de PVC (Clorteto de Polivinil) rígido. Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm). Resistência ao impacto: 2,1- 100 (Kg-cm-cm). Resistência Térmica: 50 a 70C.	Unid.	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70	-	-
49	Tubo de Cola Silicone 400g. Suporta até 70 kg/cm ²). Fixação imediata. Material silicone. Adesivo multiuso de alta resistência.	Unid.	10	R\$ 9,99	R\$ 99,90	-	-
50	Subgrave Ativa 1000W Rms. 1000 Wrms em 4 Ohms. 600 Wrms em 8 Ohms. 1 Alto Falante 15". Corte de Frequência Ajustável de 95Hz à 480Hz. Turbo Ventilada. Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stéreo). Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP). Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP). Proteção Contra Curto (SCP). Proteção Térmica Eletrônica (ETP). Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 662x500x630 mm. Peso: 50 Kg. Alimentação : 220 v. Garantia : 1 ano	Unid.	2	R\$ 3.016,00	R\$ 6.032,00	-	-
TOTAL							R\$ 93.680,91

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de equipamentos para a implantação e funcionamento da Rádio interna, que irá atender todo campus, visando uma melhor interação entre os alunos e servidores, com o intuito de melhorar a comunicação interna com seu principal público-alvo: os alunos da instituição, através da criação de um canal de socialização que proporcionará a troca de informações entre discentes, educadores e técnicos-administrativos. Bem como, adquirir equipamentos para a reestruturação do auditório central do campus Petrolina, uma vez que a instituição abriga o curso de Licenciatura em Música, fazendo-se, assim, necessário a aquisição desses equipamentos para pode atender as necessidades das diversas formações de grupos musicais, provenientes dos projetos desenvolvidos pela comunidade acadêmica, além de viabilizar um espaço que permita a realização de eventos como palestras, shows,

apresentações, teatros e outras atividades culturais do Campus Petrolina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2.2 O Sistema de Registro de Preços será utilizado, pois o presente caso se enquadra na hipótese do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892, de 2013, que autoriza sua adoção quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratação frequente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os materiais adquiridos são considerados bens comuns de acordo com o Art. 1º, Parágrafo Único, da Lei Nº 10.520/2002.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho ou contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, Campus Petrolina, BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - Petrolina - PE - Brasil CEP: 56.314-520.

4.2 A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Laudo Técnico que comprove pleno atendimento a Resolução nº 105 de 19/05/1999 da ANVISA e suas atualizações, e demais especificações, expedido por laboratório Oficial.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido neste edital, até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.8 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.2.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.6 As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão – PE *Campus* Petrolina.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este termo de referência foi elaborado em conformidade com a lei Nº 10.520, de 2002 e o decreto Nº 7.892 de 23 de Maio de 2013.

Petrolina-PE, 28 de maio de 2015.

DEMORGENES GOMES DE MENEZES

Técnico em Audiovisual

IF Sertão PE

Campus Petrolina

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DA RÁDIO INTERNA E REESTRUTURAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CAMPUS PETROLINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO.** a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 28 de maio de 2015.

FABIANO ALMEIDA MARINHO

Diretor Geral *Pró-Tempore*

IF Sertão PE/Campus Petrolina

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO
PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo- na cidade de Petrolina/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Direto Geral, Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material e equipamentos, para implantação e funcionamento da Rádio interna e reestruturação do Auditório do CAMPUS PETROLINA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano**, especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial da União não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA E A EMPRESA

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS PETROLINA, com sede na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo - na cidade de Petrolina /PE , inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0003-68, neste ato representado pelo seu Direto Geral Fabiano de Almeida Marinho, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de material e equipamentos, para implantação e funcionamento da Rádio interna e reestruturação do Auditório do CAMPUS PETROLINA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambuco**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR
1					

2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **01 (um) ano**, contados da assinatura do Contrato ou retirada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de PETROLINA/PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: